



CMU 000034-LEG 01/Fev/2022 12:27 *W*

REQUERIMENTO nº 5 /2022

Requer envio de correspondência oficial ao Exmo. Sr. Ronnie Peterson Colpo Mello, Prefeito Municipal de Uruguaiana, para que determine à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMUDE) e à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito (SESTRA) para que informem sobre o controle e a fiscalização sobre o número de vagas em estacionamentos de estabelecimentos privados destinados a idosos e às pessoas com deficiência:

Documento 03/2022

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT), vem respeitosamente, com base no que preceitua o art. 146 do Regimento Interno desta Casa Legislativa **REQUERER** que, após aprovado pelo duto Plenário, seja enviada correspondência oficial ao Exmo. Sr. Ronnie Peterson Colpo Mello, Prefeito Municipal de Uruguaiana, para que determine à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMUDE) e à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito (SESTRA) para que informem sobre o controle e a fiscalização sobre o número de vagas em estacionamentos de estabelecimentos privados destinados a idosos e às pessoas com deficiência:

- a) Que seja informado se a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMUDE) fiscaliza ou controla a inclusão de vagas de estacionamento para idosos e pessoas com deficiência em estabelecimentos comerciais, bem como se há a devida orientação aos estabelecimentos sobre a implantação correta de sinalização conforme determinam as Resoluções 303 e 304, de 18 de novembro de 2008, do Conselho



Nacional de Trânsito e em sintonia com as determinações contidas na Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e na Lei Federal nº 13.281, de 04 de maio de 2016.

- b) Que a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito (SESTRA) informe as ações desenvolvidas para o cumprimento das determinações contidas no art. 181, XX, da Lei Federal nº 9.503/1997, na Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e na Lei Federal nº 13.281, de 04 de maio de 2016.
- c) Que seja solicitada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMUDE) que alerte aos estabelecimentos comerciais, em especial aos mercados, supermercados, hipermercados e farmácias, sobre a implantação correta da sinalização de vagas para idosos e pessoas com deficiência em sintonia com os anexos I das Resoluções 303 e 304, de 18 de novembro de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito e para a observância das determinações contidas na Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e na Lei Federal nº 13.281, de 04 de maio de 2016.

JUSTIFICATIVA:

- a) O art. 28, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Uruguaiana, estabelece que é dever do Vereador *“propor à Câmara, por escrito, todas as medidas que forem julgadas convenientes ao interesse do Município e à segurança e bem-estar de seus habitantes, bem como impugnar as que forem julgadas prejudiciais ou contrárias ao interesse público”*.
- b) O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) constatou que diversos estabelecimentos comerciais destinam em seus estacionamentos privados algumas vagas para estacionamento de idosos e pessoas com deficiência.
- c) Mas, lamentavelmente, as vagas para estacionamento de idosos e pessoas com deficiência não são devidamente sinalizadas nem atendem as especificações contidas nos Anexos I, das Resoluções nº 303 e 304/2008, do Conselho Nacional de Trânsito o



que dificulta que muitos idosos e pessoas com deficiência consigam perceber e encontrar tais vagas nesses locais.

d) É fundamental que as vagas para idosos e pessoas com deficiência e que são implantadas em estacionamentos privados de estabelecimentos comerciais atendam às determinações contidas nos anexos I, das Resoluções nºs. 303 e 304/2008 do Conselho Nacional de Trânsito e das determinações contidas na Lei Federal nº 13.281, de 04 de maio de 2016.

e) É fundamental que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMUDE) fiscalize e alerte aos estabelecimentos comerciais, em especial aos mercados, supermercados, hipermercados e farmácias, de que haja a observância dos anexos I, das Resoluções nºs. 303 e 304/2008 do Conselho Nacional de Trânsito.

Uruguaiana, 01 de janeiro de 2022.

VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA

Bancada do PDT.